

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

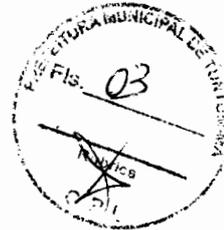
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

VALOR ESTIMADO: R\$ 995.235,30 (Novecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável pela Demanda: Thiago Costa Medeiros Matrícula: 0796
Telefone: (99) 99159-3262
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais tubulares de água, da zona urbana e rural visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação se justifica em razão da necessidade de realizar manutenções periódicas nos poços artesanais municipais tanto da zona urbana quanto da zona rural, eliminando o acúmulo de sujeiras que podem prejudicar a qualidade da água ou até mesmo impedir o funcionamento dos poços.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilha quantitativa estimada de serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais, em anexo.
Prazo de Entrega/ Execução: em até 05 dias após a emissão de ordem de fornecimento.



Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços serão executados nos poços artesanais distribuídos em todo o município, na zona urbana e zona rural de acordo com as necessidades.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Thiago Costa Medeiros

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 21 de março de 2022



Thiago Costa Medeiros

Matrícula: 0796



Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços serão executados nos poços artesianos distribuídos em todo o município, na zona urbana e zona rural de acordo com as necessidades.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Thiago Costa Medeiros

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 21 de março de 2022



Thiago Costa Medeiros

Matrícula: 0796



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV.	20
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV.	20
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV.	20
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV.	20
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV.	20
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV.	20
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV.	10
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV.	10
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV.	10
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV.	10
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV.	10
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV.	10
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV.	10
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV.	10
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV.	40
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV.	40
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV.	40
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166

22/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5206 G. MARTINS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço R PRINCIPAL MA 329
Complemento ***** Fone (98) 8234-8484
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU CEP 65948-000 UF MA
CNPJ 31.894.668/0001-53 IE

Número S/N

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.013.195	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SV	20	_____	_____
2	013.013.174	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SV	20	_____	_____
3	013.013.175	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SV	20	_____	_____
4	013.013.176	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SV	20	_____	_____
5	013.013.177	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SV	20	_____	_____
6	013.013.178	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SV	20	_____	_____
7	013.013.179	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SV	10	_____	_____
8	013.013.180		SV	10	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06138911000166



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5206 G. MARTINS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço R PRINCIPAL MA 329
Complemento ***** Fone (98) 8234-8484
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU CEP 65948-000 UF MA
CNPJ 31.894.668/0001-53 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
------	-----	-----------	------	-------	----------------	-----------------

9	013.013.181	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SV	10	_____	_____
---	-------------	---------------------------	----	----	-------	-------

10	013.013.182	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SV	10	_____	_____
----	-------------	---------------------------	----	----	-------	-------

11	013.013.197	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SV	10	_____	_____
----	-------------	---------------------------	----	----	-------	-------

12	013.013.198	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SV	10	_____	_____
----	-------------	---------------------------	----	----	-------	-------

13	013.013.068	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SV	10	_____	_____
----	-------------	---------------------------	----	----	-------	-------

14	013.013.069	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SV	10	_____	_____
----	-------------	---------------------------	----	----	-------	-------

15	013.013.052		SV	40	_____	_____
----	-------------	--	----	----	-------	-------

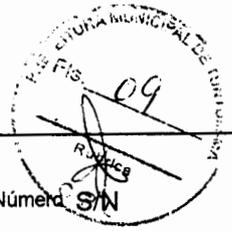


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166

22/03/2022

Solicitação para Cotação de Preços



Fornecedor 5206 G. MARTINS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço R PRINCIPAL MA 329
Complemento *****
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU
CNPJ 31.894.668/0001-53 IE

Fone (98) 8234-8484
CEP 65948-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
------	-----	-----------	------	-------	----------------	-----------------

MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV

16	013.013.053	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SV	40	_____	_____
----	-------------	--------------------------	----	----	-------	-------

17	013.013.054	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SV	40	_____	_____
----	-------------	--------------------------	----	----	-------	-------

18	013.013.055	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SV	40	_____	_____
----	-------------	--------------------------	----	----	-------	-------

19	013.013.056	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SV	40	_____	_____
----	-------------	--------------------------	----	----	-------	-------

20	013.013.192	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SV	30	_____	_____
----	-------------	--------------------------	----	----	-------	-------

21	013.013.058	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SV	30	_____	_____
----	-------------	--------------------------	----	----	-------	-------

22	013.013.059		SV	30	_____	_____
----	-------------	--	----	----	-------	-------

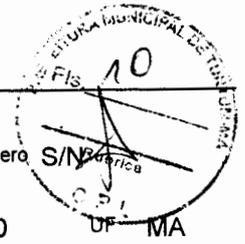
Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5206 G. MARTINS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço R PRINCIPAL MA 329
Complemento *****
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU
CNPJ 31.894.668/0001-53 IE

Fone (98) 8234-8484

CEP 65948-000

Número S/N



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV				
23	013.013.060	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SV	30	_____	_____
24	013.013.199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SV	30	_____	_____

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita acima.

Total da cotação _____

Jaynara Araújo da Costa

Matricula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783

Pesquisa de PreçoEmpresa: **G MARTINS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**

CNPJ: 31.894.668/0001-53

Endereço: rua principal s/n bairro centro - Ma

Vem apresentar a prefeitura de Tuntum -Ma a seguinte pesquisa ;**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV	20	R\$ 3 985,00	R\$ 79 700,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJ MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV	20	R\$ 3 569,00	R\$ 71 380,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV	20	R\$ 3 998,00	R\$ 79 960,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJ MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV	20	R\$ 4 190,00	R\$ 83 800,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJ MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV	20	R\$ 4 363,00	R\$ 87 260,00
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV	20	R\$ 1 201,00	R\$ 24 020,00
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV	10	R\$ 1 369,00	R\$ 13 690,00
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV	10	R\$ 1 387,00	R\$ 13 870,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV	10	R\$ 1 363,00	R\$ 13 630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV	10	R\$ 1 386,00	R\$ 13 860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV	10	R\$ 1 116,00	R\$ 11 160,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV	10	R\$ 1 392,00	R\$ 13 920,00
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV	10	R\$ 1 405,00	R\$ 14 050,00
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV	10	R\$ 1 436,00	R\$ 14 360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV	40	R\$ 320,00	R\$ 12 800,00
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV	40	R\$ 392,00	R\$ 15 680,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV	40	R\$ 380,00	R\$ 15 200,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV	40	R\$ 432,00	R\$ 17 280,00
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV	40	R\$ 458,00	R\$ 18 320,00
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV	30	R\$ 473,00	R\$ 14 190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV	30	R\$ 495,00	R\$ 14 850,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV	30	R\$ 510,00	R\$ 15 300,00



23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV	30	R\$ 423,00	R\$ 12 690,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV	30	R\$ 11 120,00	R\$ 333 600,00
TOTAL					R\$ 1.004.570,00

Validade da Proposta: 90 dias

Itaipava do Grajaú 26 de março de 2022

GUSTAVO ALEX PIRES SOUSA
Responsável legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.894.668/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. MARTINS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G MARTINS CONSTRUCAO E SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRINCIPAL MA 329	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIROHMB2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8234-8484
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

Jairo

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.894.668/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. MARTINS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRINCIPAL MA 329	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIROHMB2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8234-8484
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5205 ROAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço R MARIA LIVINO
Complemento *****
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU
CNPJ 43.152.382/0001-81
Fone (98) 8452-4885
CEP 65948-000
Número S/N
UF MA
IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.013.195	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SV	20	_____	_____
2	013.013.174	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SV	20	_____	_____
3	013.013.175	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SV	20	_____	_____
4	013.013.176	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SV	20	_____	_____
5	013.013.177	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SV	20	_____	_____
6	013.013.178	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SV	20	_____	_____
7	013.013.179	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SV	10	_____	_____
8	013.013.180		SV	10	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06138911000166

22/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5205 ROAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço R MARIA LIVINO
Complemento *****
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU
CNPJ 43.152.382/0001-81
Fone (98) 8452-4885
CEP 65948-000
UF MA
Número S/N
IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV				
9	013.013.181	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SV	10	_____	_____
10	013.013.182	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SV	10	_____	_____
11	013.013.197	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SV	10	_____	_____
12	013.013.198	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SV	10	_____	_____
13	013.013.068	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SV	10	_____	_____
14	013.013.069	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SV	10	_____	_____
15	013.013.052		SV	40	_____	_____

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5205 ROAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço R MARIA LIVINO
Complemento *****
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU
CNPJ 43.152.382/0001-81 IE

Fone (98) 8452-4885
CEP 65948-000 UF MA

Número 571

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV				
16	013.013.053	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SV	40	_____	_____
17	013.013.054	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SV	40	_____	_____
18	013.013.055	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SV	40	_____	_____
19	013.013.056	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SV	40	_____	_____
20	013.013.192	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SV	30	_____	_____
21	013.013.058	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SV	30	_____	_____
22	013.013.059		SV	30	_____	_____

[Handwritten signature]

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5205 ROAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço R MARIA LIVINO
Complemento *****
Cidade ITAIPAVA DO GRAJAU
CNPJ 43.152.382/0001-81 IE

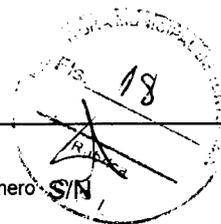
Fone (98) 8452-4885

CEP 65948-000

UF MA

Número

S/N



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV				
23	013.013.060	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SV	30	_____	_____
24	013.013.199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SV	30	_____	_____

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita acima.

Total da cotação _____

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

COTAÇÃO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: ROAD SERVICE		
CNPJ: 43.152.382/0001-81		
Telefone: (98) 98441-7216		
E-mail: roadserviceadm@gmail.com		
Endereço: rua Maria Livino s/n		
Cidade: Itaipava do Grajaú	UF: MA	CEP:

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

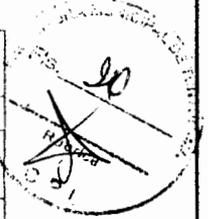
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV	20	R\$ 3 750,00	R\$ 75 000,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV	20	R\$ 3 800,00	R\$ 76 000,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV	20	R\$ 4 000,00	R\$ 80 000,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV	20	R\$ 3 270,00	R\$ 65 400,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV	20	R\$ 4 369,00	R\$ 87 380,00
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV	20	R\$ 1 010,00	R\$ 20 200,00
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV	10	R\$ 1 300,00	R\$ 13 000,00
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV	10	R\$ 1 236,00	R\$ 12 360,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV	10	R\$ 1 363,00	R\$ 13 630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV	10	R\$ 1 386,00	R\$ 13 860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV	10	R\$ 1 380,00	R\$ 13 800,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV	10	R\$ 1 392,00	R\$ 13 920,00
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV	10	R\$ 1 430,00	R\$ 14 300,00
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV	10	R\$ 1 436,00	R\$ 14 360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV	40	R\$ 385,00	R\$ 15 400,00
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV	40	R\$ 320,00	R\$ 12 800,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV	40	R\$ 401,00	R\$ 16 040,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV	40	R\$ 410,00	R\$ 16 400,00
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV	40	R\$ 473,00	R\$ 16 920,00
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV	30	R\$ 473,00	R\$ 14 190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV	30	R\$ 495,00	R\$ 14 850,00



ROAD

22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV.	30	R\$ 536,00	R\$ 16.080,00
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV.	30	R\$ 439,00	R\$ 13.170,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV.	30	R\$ 11.025,00	R\$ 330.750,00
TOTAL					R\$ 979.810,00



PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Itaipava do Graiaú 24 de março de 2022

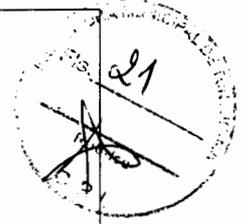


EDUARDO MARFILI ALENCAR DE SOUZA
CPF: 24.041.741-11-0000
Emprego em: https://www.road.com.br

PROPRIETARIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.152.382/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROAD SERVICE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA LIVINO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROADASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8452-4885
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Assinatura manuscrita

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

43.152.382/0001-81
MATRIZ
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA

17/08/2021

NOME EMPRESARIAL

ROAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MARIA LIVINO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

65.948-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAIPAVA DO GRAJAU

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ROADASSESSORIA@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8452-4885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Solicitação para Cotação de Preços

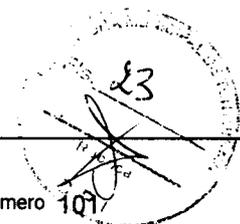
Fornecedor 3902 R. F. R. SERVICOS EIRELI
 Endereço R LEONCIO RODRIGUES 224 SALA
 Complemento
 Cidade SÃO LUIS
 CNPJ 38.648.055/0001-85 IE

Fone

Número 101

CEP 65015-230

UF MA



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

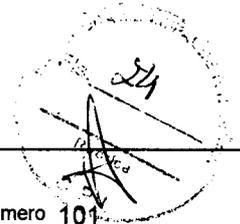
Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.013.195	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SV	20	_____	_____
2	013.013.174	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SV	20	_____	_____
3	013.013.175	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SV	20	_____	_____
4	013.013.176	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SV	20	_____	_____
5	013.013.177	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SV	20	_____	_____
6	013.013.178	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SV	20	_____	_____
7	013.013.179	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SV	10	_____	_____
8	013.013.180		SV	10	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06138911000166

22/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 3902 R. F. R. SERVICOS EIRELI
Endereço R LEONCIO RODRIGUES 224 SALA
Complemento
Cidade SÃO LUIS
CNPJ 38.648.055/0001-85 IE

Fone

Número 101

CEP 65015-230 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

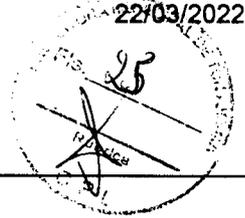
Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV				
9	013.013.181	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SV	10	_____	_____
10	013.013.182	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SV	10	_____	_____
11	013.013.197	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SV	10	_____	_____
12	013.013.198	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SV	10	_____	_____
13	013.013.068	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SV	10	_____	_____
14	013.013.069	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SV	10	_____	_____
15	013.013.052		SV	40	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06138911000166

22/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 3902 R. F. R. SERVICOS EIRELI
Endereço R LEONCIO RODRIGUES 224 SALA Número 101
Complemento Fone
Cidade SÃO LUIS CEP 65015-230 UF MA
CNPJ 38.648.055/0001-85 IE

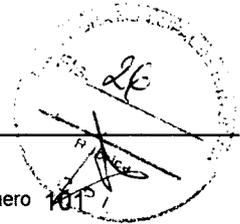
Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV				
16	013.013.053	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SV	40	_____	_____
17	013.013.054	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SV	40	_____	_____
18	013.013.055	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SV	40	_____	_____
19	013.013.056	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SV	40	_____	_____
20	013.013.192	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SV	30	_____	_____
21	013.013.058	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SV	30	_____	_____
22	013.013.059		SV	30	_____	_____

Solicitação para Cotação de Preços



Fornecedor 3902 R. F. R. SERVICOS EIRELI

Endereço R LEONCIO RODRIGUES 224 SALA

Complemento

Fone

Número 101

Cidade SÃO LUIS

CEP 65015-230

UF MA

CNPJ 38.648.055/0001-85

IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV				
23	013.013.060	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SV	30	_____	_____
24	013.013.199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SV	30	_____	_____

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita acima.

Total da cotação _____

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

PROPOSTA DE PREÇO



A Prefeitura Municipal de Tuntum

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 36.648.055/0001-85 com sede na Rua Maria Livino s/n bairro centro, Itaipava do Grajaú MA

Vem apresentar a cotação de preços dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo de validade 90 noventa dias

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV	20	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-29	SERV	20	R\$ 3.980,00	R\$ 79.600,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-27	SERV	20	R\$ 4.150,00	R\$ 83.000,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV	20	R\$ 4.380,00	R\$ 87.600,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV	20	R\$ 4.655,00	R\$ 93.100,00
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV	20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV	10	R\$ 1.328,00	R\$ 13.280,00
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV	10	R\$ 1.352,00	R\$ 13.520,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV	10	R\$ 1.365,00	R\$ 13.650,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV	10	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV	10	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV	10	R\$ 1.405,00	R\$ 14.050,00
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV	10	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV	40	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV	40	R\$ 392,00	R\$ 15.680,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV	40	R\$ 401,00	R\$ 16.040,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV	40	R\$ 432,00	R\$ 17.280,00
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV	40	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00

Nota



20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV	30	R\$ 473,00	R\$ 14.196,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV	30	R\$ 491,00	R\$ 14.730,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POC(O/C)				
24	COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV	30	R\$ 10.150,00	R\$ 304.500,00
TOTAL					R\$ 1.001.330,00

São Luis 28 de março de 2022

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

PROPRIETÁRIO

CPE sob o n.º 019143515-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.648.055/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/09/2020

NOME EMPRESARIAL
R F R SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RF SERVICE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUAJAJARA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
65.948-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAIPAVA DO GRAJAU

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RFRSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8462-6395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

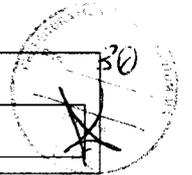
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.648.056/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/2020

NOME EMPRESARIAL
R F R SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUAJAJARA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
65.948-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAIPAVA DO GRAJAU

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RFRSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8462-6395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ÁGUA, DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	G. MARTINS	ROAD	R.F.R. SERVIÇOS	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV	20	R\$ 3.985,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.861,667	117,93	3,05
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV	20	R\$ 3.569,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.783,000	206,03	5,45
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV	20	R\$ 3.998,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.049,333	87,19	2,15
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV	20	R\$ 4.190,00	R\$ 3.270,00	R\$ 4.380,00	R\$ 3.946,667	593,66	15,04
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV	20	R\$ 4.363,00	R\$ 4.369,00	R\$ 4.655,00	R\$ 4.462,333	166,88	3,74
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV	20	R\$ 1.201,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.110,333	95,87	8,63
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV	10	R\$ 1.369,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.328,00	R\$ 1.332,333	34,70	2,60
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV	10	R\$ 1.387,00	R\$ 1.236,00	R\$ 1.352,00	R\$ 1.325,000	79,04	5,97
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV	10	R\$ 1.363,00	R\$ 1.363,00	R\$ 1.363,00	R\$ 1.363,000	0,00	0,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV	10	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,000	0,00	0,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV	10	R\$ 1.116,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.292,000	152,42	11,80
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV	10	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,000	0,00	0,00
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV	10	R\$ 1.405,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.405,00	R\$ 1.413,333	14,43	1,02
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV	10	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,000	0,00	0,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV	40	R\$ 320,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 363,333	37,53	10,33
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV	40	R\$ 392,00	R\$ 320,00	R\$ 392,00	R\$ 368,000	41,57	11,30
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV	40	R\$ 380,00	R\$ 401,00	R\$ 401,00	R\$ 394,000	12,12	3,08
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV	40	R\$ 432,00	R\$ 410,00	R\$ 432,00	R\$ 424,667	12,70	2,99
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV	40	R\$ 458,00	R\$ 423,00	R\$ 458,00	R\$ 446,333	20,21	4,53
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV	30	R\$ 473,00	R\$ 473,00	R\$ 473,00	R\$ 473,000	0,00	0,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV	30	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,000	0,00	0,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV	30	R\$ 510,00	R\$ 536,00	R\$ 510,00	R\$ 518,667	15,01	2,89
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV	30	R\$ 423,00	R\$ 439,00	R\$ 555,00	R\$ 472,333	72,04	15,25
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV	30	R\$ 11.120,00	R\$ 11.025,00	R\$ 10.150,00	R\$ 10.765,000	534,72	4,97

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 30/03/2022

Jaynara Araújo da Costa

Servidor Público
Jaynara Araújo da Costa
Matricula Nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.013.195	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 20		SV	3.861,66	77.233,20
2	013.013.174	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 20		SV	3.783,00	75.660,00
3	013.013.175	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 20		SV	4.049,33	80.986,60
4	013.013.176	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 20		SV	3.946,66	78.933,20
5	013.013.177	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 20		SV	4.462,33	89.246,60
6	013.013.178	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	20	SV	1.110,33	22.206,60
7	013.013.179	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	10	SV	1.332,33	13.323,30
8	013.013.180	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	10	SV	1.325,00	13.250,00
9	013.013.181	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	10	SV	1.363,00	13.630,00
10	013.013.182	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	10	SV	1.386,00	13.860,00
11	013.013.197	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	10	SV	1.292,00	12.920,00
12	013.013.198	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	10	SV	1.392,00	13.920,00
13	013.013.068	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	10	SV	1.413,33	14.133,30
14	013.013.069	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	10	SV	1.436,00	14.360,00
15	013.013.052	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	40	SV	363,33	14.533,20
16	013.013.053	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	40	SV	368,00	14.720,00
17	013.013.054	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	40	SV	394,00	15.760,00
18	013.013.055	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	40	SV	424,66	16.986,40
19	013.013.056	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	40	SV	446,33	17.853,20
20	013.013.192	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	30	SV	473,00	14.190,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
21	013.013.058	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	30	SV	495,00	14.850,00
22	013.013.059	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	30	SV	518,66	15.559,80
23	013.013.060	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	30	SV	472,33	14.169,90
24	013.013.199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (L 30	SV	10.765,00	322.950,00	
TOTAL						995.235,30

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



PROTOCOLO: 21/22.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. A aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de realizar a limpeza dos poços de abastecimento, visando recuperar suas características operacionais e originais, desta forma, eliminando o acúmulo de compostos ferrosos, o que favorece a formação de filmes gelatinosos, os quais contribuem para a obstrução do poço artesiano. O procedimento de limpeza, além de manter a estabilidade e qualidade do poço, também contribui para a conservação da bomba instalada nele.

2. Estimativas das quantidades:

2.1 O quantitativo descrito nas planilhas decorre da apuração das possíveis necessidades de manutenções, nos poços artesianos do Município de Tuntum. Levando em consideração que o município possui no total 115 poços artesianos, distribuídos na zona urbana e zona rural.

2.2. Levando em consideração a quantidade de poços artesianos existentes no município e a grande demanda de manutenções realizadas anteriormente, foi feito um levantamento estimado, tendo em vista que não se pode prever uma quantidade exata, já que os serviços vão depender das necessidades que forem surgindo no decorrer do tempo.

3. Estimativa do valor da contratação:

3.1 A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços realizada com fornecedores da região, conforme documentação anexa, realizada entre os dias 24 e 28 de março de 2022, tendo sido apurado a média de valores de mercado para cada item.

**4. Justificativas do parcelamento;**

4.1. O parcelamento não será adotado;

4.2. O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

5. Conclusão da adequação da demanda:

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação direta via adesão à ARP
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 30 de março de 2022

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

1. DO OBJETO

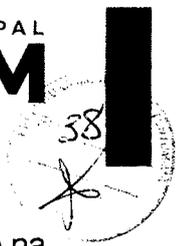
1.1. Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV.	20	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV.	20	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV.	20	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV.	20	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV.	20	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV.	20	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV.	10	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV.	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00



9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV.	10	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV.	10	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV.	10	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV.	10	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV.	10	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV.	10	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV.	40	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV.	40	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV.	40	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV.	40	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV.	40	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV.	30	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV.	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV.	30	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV.	30	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV.	30	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 995.235,30

1.2. A contratação do serviço de manutenção e limpeza de poços artesianos deverá ocorrer pelo menor preço global, porque o serviço a ser contratado configura sistema único e integrado, o que torna inviável a contratação de mais de um fornecedor para este objeto, tendo em vista que os itens são indivisíveis e deve haver compatibilidade entre eles; visando também a agilidade na execução dos serviços a serem prestados.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo se justifica pela necessidade de realizar a limpeza dos poços de abastecimento, visando recuperar suas características operacionais e originais; desta forma, eliminando o acúmulo de compostos ferrosos, o que favorece a formação de filmes gelatinosos, os quais contribuem para a obstrução do poço artesiano. O procedimento de limpeza, além de manter a estabilidade e qualidade do poço, também contribui para a conservação da bomba instalada nele.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi contratar uma empresa para prestar serviços de manutenção e limpeza dos poços artesanais do município. A mesma trabalhará de forma precisa, retirando toda impureza que possa atrapalhar o funcionamento dos poços, e evitando a paralização dos mesmos, garantindo também uma distribuição de água de boa qualidade para a população.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em 05 (cinco) dias, contados do (a) envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

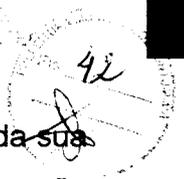
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, agência nº 2743-x, Conta nº 30.327-5, intitulada Fiança Tuntum, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

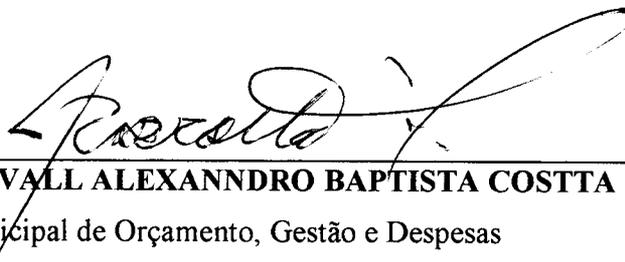
MARANHÃO
CIDADE - AGRICULTOR

AO SETOR CONTÁBIL,



Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 05 de abril de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ - Nº 14.922/0001-60
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP. 65.263-000 - TUNTUM - MA.
E-mail:



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTILHA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA		11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
ABRÁÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10	
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02	
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05	
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06	
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
ROSÂNGELA DA SILVA	03	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06	



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

S
CPL

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.



§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

GABINETE DO
PREFEITO

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM
RUBICA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. 53
RUBICA
CPL

PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

WALDIRTON L. MONTENEGRO DE MENEZES
Assessor Municipal
Rua: ...
Tuntum - MA



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

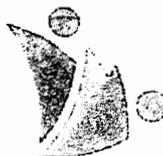


AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 07 de abril de 2022.

RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA



O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/06/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas,

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min as 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de ____ de 2022.

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-25	SERV.	20	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV.	20	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV.	20	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV.	20	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV.	20	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV.	20	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV.	10	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV.	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV.	10	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV.	10	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV.	10	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV.	10	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00



13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV.	10	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV.	10	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV.	40	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV.	40	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV.	40	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV.	40	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV.	40	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV.	30	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV.	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV.	30	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV.	30	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV.	30	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 995.235,30

1.2 A contratação do serviço de manutenção e limpeza de poços artesanais deverá ocorrer pelo menor preço global, porque o serviço a ser contratado configura sistema único e integrado, o que torna inviável a contratação de mais de um fornecedor para este objeto, tendo em vista que os itens são indivisíveis e deve haver compatibilidade entre eles; visando também a agilidade na execução dos serviços a serem prestados.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo se justifica pela necessidade de realizar a limpeza dos poços de abastecimento, visando recuperar suas características operacionais e originais; desta forma, eliminando o acúmulo de compostos ferrosos, o que favorece a formação de filmes gelatinosos, os quais contribuem para a obstrução do poço artesiano. O

procedimento de limpeza, além de manter a estabilidade e qualidade do poço, também contribui para a conservação da bomba instalada nele.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução encontrada foi contratar uma empresa para prestar serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município. A mesma trabalhará de forma precisa, retirando toda impureza que possa atrapalhar o funcionamento dos poços, e evitando a paralização dos mesmos, garantindo também uma distribuição de água de boa qualidade para a população.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em 05 (cinco) dias, contados do (a) envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2 Seguro-garantia;

13.2.3 Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, agência nº 2743-x, Conta nº 30.327-5, intitulada Fiança Tuntum, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 995.235,30 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Tuntum-MA, 04 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº 01783



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021: 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer a Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pre-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pre-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8 666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou a Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, aquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

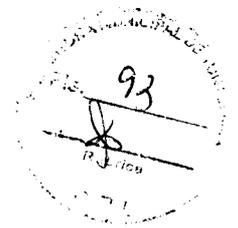
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **XX**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo



em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021.

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente:

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

facultando a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

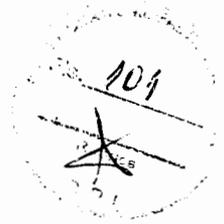
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado a PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

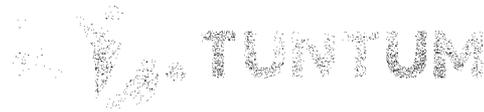
Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20... publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20.... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$. (.....) (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



105
11/9

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 056/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ÁGUA, DA ZONA URBANA E RURAL.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 056/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural; solicitações de cotações; pesquisas de preços; mapa comparativo de preços; estudo técnico preliminar; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:





definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

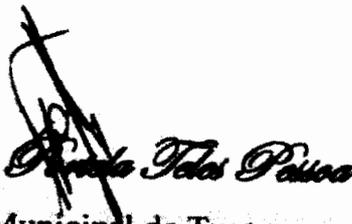
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Carolaine Alana Pinheiro Gomes**, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/06/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

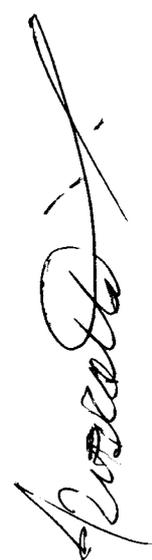
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

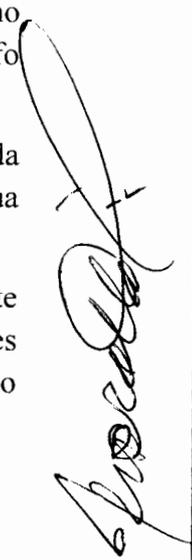
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

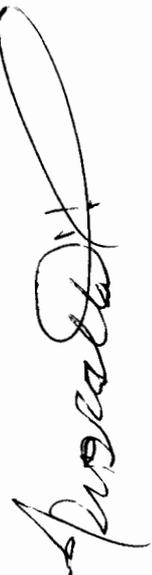




- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Assinado

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

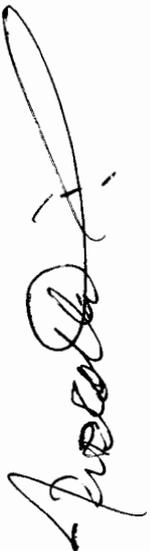
9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

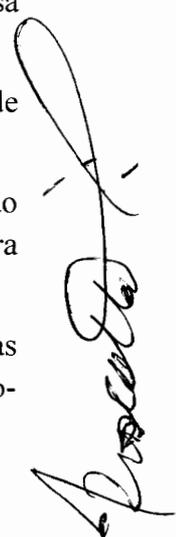
9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

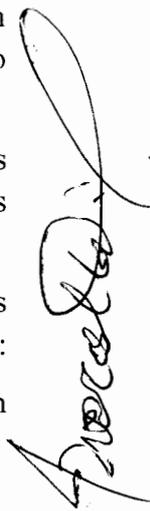
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

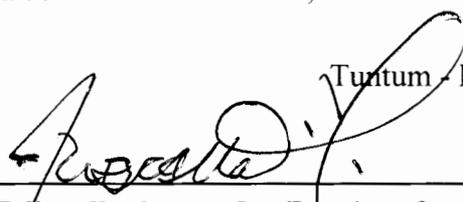
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 19 de abril de 2022.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV.	20	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV.	20	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV.	20	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV.	20	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV.	20	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV.	20	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV.	10	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV.	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV.	10	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV.	10	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV.	10	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV.	10	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00

Assinatura

13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV.	10	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV.	10	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV.	40	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV.	40	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV.	40	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV.	40	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV.	40	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV.	30	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV.	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV.	30	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV.	30	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV.	30	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 995.235,30

1.2 A contratação do serviço de manutenção e limpeza de poços artesianos deverá ocorrer pelo menor preço global, porque o serviço a ser contratado configura sistema único e integrado, o que torna inviável a contratação de mais de um fornecedor para este objeto, tendo em vista que os itens são indivisíveis e deve haver compatibilidade entre eles; visando também a agilidade na execução dos serviços a serem prestados.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo se justifica pela necessidade de realizar a limpeza dos poços de abastecimento, visando recuperar suas características operacionais e originais; desta forma, eliminando o acúmulo de compostos ferrosos, o que favorece a formação de filmes gelatinosos, os quais contribuem para a obstrução do poço artesiano. O



procedimento de limpeza, além de manter a estabilidade e qualidade do poço, também contribui para a conservação da bomba instalada nele.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução encontrada foi contratar uma empresa para prestar serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município. A mesma trabalhará de forma precisa, retirando toda impureza que possa atrapalhar o funcionamento dos poços, e evitando a paralização dos mesmos, garantindo também uma distribuição de água de boa qualidade para a população.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em 05 (cinco) dias, contados do (a) envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

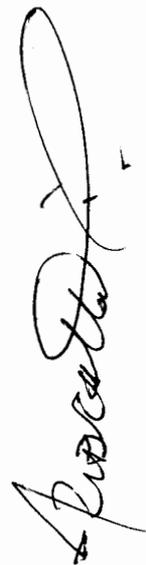
12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2 Seguro-garantia;

13.2.3 Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, agência nº 2743-x, Conta nº 30.327-5, intitulada Fiança Tuntum, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 995.235,30 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Tuntum-MA, 04 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº 01783



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

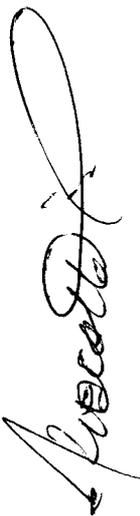
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

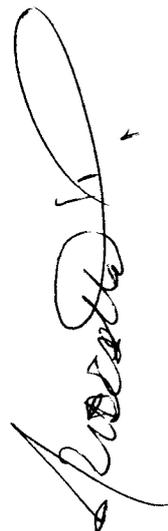
Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº005/2022	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022	1
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022	2

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº005/2022

ESTADO DO MARANHÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. O Prefeito Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa Eletrônica 005/2022. Contrato nº 148/2022. 2. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. 3. Objeto: Implantação de Sistema de Gestão Educacional/Diário Escolar Eletrônico. Sendo, implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo para o atendimento de 50 Unidades de Ensino da Rede Municipal, por um período de 12 meses para ano letivo 2022, que deverá ser implantado em conformidade com o Modelo Educacional Vigente do Município de Tuntum - MA. 4. Contratada: INFO SPECTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.316.676/0001-76. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais). 7. Créditos orçamentários: 12.361.0008.2109.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 13 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 25 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira



RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.** Ata de Registro de Preços nº 049/2021, publicada em 12 de maio de 2022, Número 330, no Diário Oficial do Município (DOM), **RETIFIQUE-SE:** Na página 42 de 54, **Onde se lê:** "REGINALDO SILVEIRA PESSOA". **Leia-se:** "JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS". Tuntum - Maranhão, 25 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

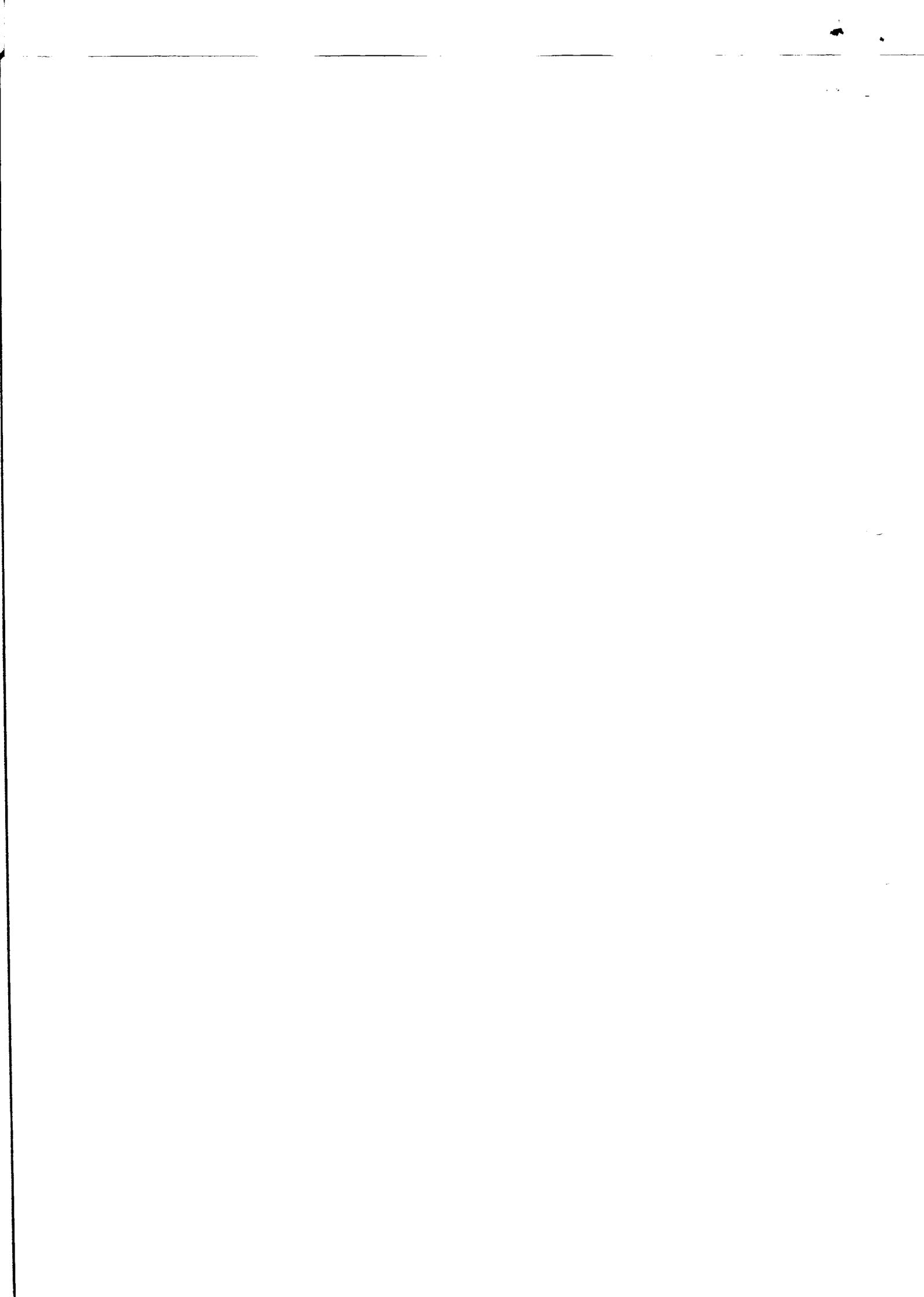
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 508c7e8a2deb32cd71a698f5f354e3e053025d65

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0562022

LICITANET



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor

CNPJ

Enquadramento

R. F. R. SERVICOS EIRELI

38.648.055/0001-85

Microempresa



PROPOSTA INICIAL

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, com sede na Rua Maria Livino s/n bairro centro, Itaipava do Grajaú MA. Vem apresentar a cotação de preço dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo de validade: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV.	20	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV.	20	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV.	20	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV.	20	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV.	20	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV.	20	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV.	10	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV.	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV.	10	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV.	10	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV.	10	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV.	10	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00

Rafael



13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV.	10	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV.	10	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV.	40	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV.	40	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV.	40	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV.	40	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV.	40	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV.	30	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV.	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV.	30	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV.	30	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV.	30	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 995.235,30

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

PROPRIETARIO

CPF sob o n.º019143513-98



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0562022



LOTE 1

Fornecedor - 38.648.055/0001-85 - R. F. R. SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 13/06/2022 07:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SFRV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-25	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.861,00	R\$ 77.220,00
2	20.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00
3	20.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.049,00	R\$ 80.980,00
4	20.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.946,00	R\$ 78.920,00
5	20.000	SFRV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.462,00	R\$ 89.240,00
6	20.000	SFRV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
7	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.332,00	R\$ 13.320,00
8	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.352,00	R\$ 13.520,00
9	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
10	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
11	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
12	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00
13	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.413,00	R\$ 14.130,00
14	10.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
15	40.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 363,00	R\$ 14.520,00
16	40.000	SFRV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
17	40.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
18	40.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 424,00	R\$ 16.960,00
19	40.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 446,00	R\$ 17.840,00
20	30.000	SFRV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
21	30.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
22	30.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 518,00	R\$ 15.540,00
23	30.000	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 472,00	R\$ 14.160,00
24	30.000	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00

Total: R\$ 995.170,00



DOCS. DE HABILITAÇÃO

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Turiaçu – MA, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0260574320039, expedida por ssp/MA em 13/04/2016 e CPF: nº 019.143.513-98, residente e domiciliado na cidade de Turiaçu - MA, na PRAÇA SAO FRANCISCO XAVIER, nº 30, CENTRO, CEP: 65278-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, e usará a expressão RF SERVICE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA 03, nº 11, QUADRA07 LOTE ALTO JAGUAREMA, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA. 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO. 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



MATERIAL, 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, 4311-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VACUO, 4330-4/01 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 4330-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, 7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - 3 de 4
EIRELI



R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José de Ribamar - MA, 30 de julho de 2020

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

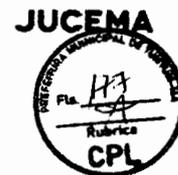
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 08:12 SOB N° 21600161509.
PROTOCOLO: 200601733 DE 22/09/2020 08:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004445864. NIRE: 21600161509.
R. F. R. SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206592074 em 24/05/2022, protocolo 220651086. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R F R SERVICOS LTDA

Número de Registro: 21201230795

CNPJ: 38648055000185

Município: Itaipava do Grajaú

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 2

Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES	
78820049368	DOURIVAL ARAGÃO DUTRA	MA8936

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 10:51 SOB Nº 20220651086.
PROTOCOLO: 220651086 DE 24/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206592074. NIRE: 21201230795.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.648.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
NOME EMPRESARIAL R F R SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RF SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAJAJARA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RFRSERVICOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8462-6395		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **14:01:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.648.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
NOME EMPRESARIAL R F R SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAJAJARA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFRSERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8462-6395
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **14:01:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2198868220

NOME
 RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0260574320039 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
 019.143.513-98 05/07/1985

FILIAÇÃO
 SIMONE OLIVEIRA
 RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 [] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06682025003 05/05/2031 17/08/2016

OBSERVAÇÕES

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO LUIS, MA 06/05/2021

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
 Diretor Geral Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

49986458437
 MA044255683

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2198868220

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:48 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **E122.0051.5116.222F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F R SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.648.055/0001-85

Certidão n°: 18385397/2022

Expedição: 09/06/2022, às 07:41:35

Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F R SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.648.055/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA - CNDA

Nome: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 38.648.055/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: 12.780.313-8
Endereço: Rua Maria Livino, SN - Centro - Itaipava do Grajaú - MA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, através da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, é **CERTIFICADO**, que revendo nossos arquivos, não foram encontradas pendências em nome do(a) do contribuinte acima especificado com este município, no que se refere aos tributos administrados pelo Tesouro Municipal, a saber: ISS, ITBI, IPTU e outros. O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão tem validade de 120 dias, e não pode ter rasuras ou emendas

Itaipava do Grajaú - MA, 22 de fevereiro de 2022


Erico Italo R. Moraes
Coordenador de Tributos
Coordenador de Tributos
Portaria n° 68/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAIPAVA DO GRAJAÚ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTOS

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1377

Nome da Empresa: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.648.055/0001-85

Atividade Principal(CNAE):7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Endereço: RUA MARIA LIVINO, S/N, CENTRO

Município: Município de Itaipava do Grajaú

CEP: 65948000

Local e data: Município de Itaipava do Grajaú, quinta, 16 de setembro de 2021



JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Departamento Municipal de Tributos

Observação

Código de Autenticidade: **MHUMOKES**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R F R SERVICOS LTDA, município Itaipava do Grajaú, CNPJ nº 38.648.055/0001-85, Número de Registro (NIRE) 21201230795.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/09/2020

Atto constitutivo: 21600161509

Itaipava do Grajaú, 01/01/2021

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
Administrador, Sócio
CPF 019.143.513-98

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CONTADOR
CRC/MA 8936

**R F R SERVICOS LTDA****CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.334.822,87
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	160.178,74
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	1.174.644,13
(-) CUSTOS	240.670,05
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	933.974,08
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	200.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	733.974,08
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	733.974,08
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	733.974,08

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2021 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 733.974,08 (SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

614.819.433-32

PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

**R F R SERVICOS LTDA**

CNPJ: 38.648.055/0001-85

R GUAJAJARA, S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2021**Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

486.547,16 / 174.547,16 = **2,787483****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

436.547,16 / 174.547,16 = **2,501027****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

524.547,16 / 174.547,16 = **3,005189****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

524.547,16 / 174.547,16 = **3,01**

ITAIPAVA DO GRAJAU-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

614.819.433-32

PROPRIETARIO



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R F R SERVICOS LTDA , constituída em 22 de Setembro de 2020, e com sede no em Itaipava do Grajau do Maranhão, Inscrita no CNP N°: 38.648.055/0001-85 com NIRE N: 21201230795, tem como objeto social Locação de automóveis sem condutor. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizado na R Guajajara, S/N, CEP: 65948-000, CENTRO, Itaipava do Grajau-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2021

Caixa 153.900,00
 Total 153.900,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2021

Clientes 227.647,16
 Total 227.647,16

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2021

Equip. Periféricos 38.000,00
 Total 38.000,00

RFR SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
END: Rua Guajajara, S/N - Centro
Itaipava do Grajaú - Cep: 65.948-000



3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2021

Imposto a pagar 143.659,04

Total 143.659,04

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2021, era composto de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa R F R SERVICOS LTDA.

Itaipava do Grajaú, 31/12/2021

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
Administrador, Sócio
CPF 019.143.513-98

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CONTADOR
CRC/MA 8936



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 10:51 SOB N° 20220651086.
PROTOCOLO: 220651086 DE 24/05/2022. NIRE: 21201230795.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa ROAD ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.152.382/0001-81, com sede na Rua Maria Livino s/n bairro centro, Itaipava do Grajaú MA.

Atesta que a empresa R.F.R SERVICE EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, prestou os serviços de manutenção incluindo peças e componentes de bombas de poços artesianos em casas residenciais, são luis maranhão.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4F8PB-25	SERV.	20	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV.	20	R\$ 3.980,00	R\$ 79.600,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4F8PB-22	SERV.	20	R\$ 4.150,00	R\$ 83.000,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4F8PB-26	SERV.	20	R\$ 4.380,00	R\$ 87.600,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4F8PB-24	SERV.	20	R\$ 4.655,00	R\$ 93.100,00
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV.	20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV.	10	R\$ 1.328,00	R\$ 13.280,00
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV.	10	R\$ 1.352,00	R\$ 13.520,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV.	10	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV.	10	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV.	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV.	10	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV.	10	R\$ 1.405,00	R\$ 14.050,00
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV.	10	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV.	40	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV.	40	R\$ 392,00	R\$ 15.680,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV.	40	R\$ 401,00	R\$ 16.040,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV.	40	R\$ 432,00	R\$ 17.280,00
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV.	40	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV.	30	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV.	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV.	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV.	30	R\$ 555,00	R\$ 16.650,00



24	SERV ÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV.	30	R\$ 10.150,00	R\$ 304.500,00
TOTAL					R\$ 1.001.330,00

São Luis 28 de março de 2021

Eduardo Marcelo Alencar de Sousa

EDUARDO MARCELO ALENCAR DE SOUSA

PROPRIETARIO

CPF sob o n.º 614819433-32

**R F R SERVICOS LTDA****CNPJ: 38.648.055/0001-85**

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.334.822,87
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA	160.178,74
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	1.174.644,13
(-) CUSTOS	240.670,05
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	933.974,08
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	200.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	733.974,08
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	733.974,08
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	733.974,08

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2021 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 733.974,08 (SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

614.819.433-32
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

R F R SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.648.055/0001-85

R GUAJAJARA , S/N, CEP: 65.948-000, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU-MA

NIRE:21201230795

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2021****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

486.547,16 / 174.547,16 = **2,787483****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

436.547,16 / 174.547,16 = **2,501027****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

524.547,16 / 174.547,16 = **3,005189****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

524.547,16 / 174.547,16 = **3,01**

ITAIPAVA DO GRAJAU-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

614.819.433-32

PROPRIETARIO



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R F R SERVICOS LTDA , constituída em 22 de Setembro de 2020, e com sede no em Itaipava do Grajau do Maranhão, Inscrita no CNP N°: 38.648.055/0001-85 com NIRE N: 21201230795, tem como objeto social Locação de automóveis sem condutor. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizado na R Guajajara, S/N, CEP: 65948-000, CENTRO, Itaipava do Grajau-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2021

Caixa 153.900,00
Total 153.900,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2021

Clientes 227.647,16
Total 227.647,16

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2021

Equip. Periféricos 38.000,00
Total 38.000,00

RFR SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
END: Rua Guajajara, S/N - Centro
Itaipava do Grajaú - Cep: 65.948-000



3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2021

Imposto a pagar 143.659,04

Total 143.659,04

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2021, era composto de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 14:59 SOB N° 20220644314.
PROTOCOLO: 220644314 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206549578. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21201230795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2022.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Grajaú

CERTJUDONE-1VG - 162022
Código de validação: B7929F5135

Número da guia: 22053201001243795.

SECRETARIA DA DISTRIBUIÇÃO – CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis PG, PJE) desta Comarca, neles verifiquei até a presente data 30/05/2022, às 10:00 horas, **NÃO CONSTAR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **R.F.R. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.648.055/0001-85, estabelecida na RUA GUAJAJARA, S/N, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Nicolau Dino”, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, Idelfonso Vieira Júnior, Secretário Judicial Substituto Permanente da 1ª Vara, mat.: 113464, consultei, digitei, subscrevo e assino. Grajaú/MA, 30 de maio de 2022. O referido é verdade e dou fé.

Ato Judicial Oneroso. Foi pago o valor de 56,72, guia 22.053.201.001.243.795-6

IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara de Grajaú
Matrícula 113464

Documento assinado. GRAJAÚ, 30/05/2022 10:37 (IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR)



**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI.**



RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/07/1985, natural de Turiaçu - MA, Portador do RG0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016 e do CPF Nº 019.143.513-98, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Maria Livino, S/N – Sala 02, centro, Itaipava do Grajau – Estado do Maranhão CEP: 65.948-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no **CNPJ Nº 38.648.055/0001-85** ora transforma em Sociedade LTDA, Resolve:

Cláusula Primeira - Estar transformando a Empresa Individual de Responsabilidade - IERELI em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **R. F. R. SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - Fica alterado o endereço para Rua Guajajara, S/N, Centro Itaipava do Grajáú – Estado do Maranhão – Cep: 65.948-000.

Cláusula Terceira – O Objeto social a partir desta data passar a ser as seguintes:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente



- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto na na aimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e do doméstico.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
R. F. R. SERVIÇOS LTDA**

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/07/1985, natural de Turiaçu - MA, Portador do RG0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016 e do CPF Nº 019.143.513-98, residente e domiciliada na Praça São Francisco Xavier, 30 - centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **R. F. R. SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda – DO NOME DE FANTASIA: - o nome fantasia girará em **RF SERVICE**.

Cláusula Terceira - Fica alterado o endereço para Rua Guajajara, S/N, Centro Itaipava do Grajaú – Estado do Maranhão – Cep: 65.948-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Quarta - O Objeto social a partir desta data passar a ser as seguintes:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto na na aimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e do doméstico.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo





Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 22/09/2020 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

NOME/CARGO	QUANT.QUOTAS	%	VALOR R\$
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES	350.000	100	350.000,00
TOTAL	350.000	100	350.000,00

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo



em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem o foro de Grajaú - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Itaipava do Grajaú - MA, 08 de abril de 2022

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F R SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022 11:03 SOB N° 21201230795.
PROTOCOLO: 220181152 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204485033. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21201230795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
R F R SERVICOS LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE R. F. R. SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu – Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF Nº 019.143.513-98 e Cédula de Identidade Nº 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Leônicio Rodrigues, 224 – Sala 101, Centro, São Luís – Estado do Maranhão CEP: 65.015-230, com contrato social arquivado n Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: O capital social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente integralizado, fica aumentado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), integralizando-se o valor de aumento em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

São Luís – MA, 16 de Agosto de 2.021.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 13:36 SOB Nº 20211065803.
PROTOCOLO: 211065803 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105986680. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21600161509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **R. F. R. SERVIÇOS
EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu – Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF Nº 019.143.513-98 e Cédula de Identidade Nº 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Leôncio Rodrigues, 224 – Sala 101, Centro, São Luís – Estado do Maranhão CEP: 65.015-230, com contrato social arquivado n Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Objetos da empresa será de:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4322-3/02 -Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/02 -Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes.
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEGUNDA: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

São Luís – MA, 29 de Junho de 2.021.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 12:38 SOB Nº 20210875445.
PROTOCOLO: 210875445 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104841310. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21600161509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu – Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF Nº 019.143.513-98 e Cédula de Identidade Nº 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Leôncio Rodrigues, 224 – Sala 101, Centro, São Luís – Estado do Maranhão CEP: 65.015-230, com contrato social arquivado n Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterado o endereço para Rua Maria Livino, S/N, Sala 02, Centro Itaipava do Grajaú – Estado do Maranhão – Cep: 65.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Grajaú – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundos do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

São Luís – MA, 15 de Setembro de 2.021.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 14:02 SOB Nº 20211182702.
PROTOCOLO: 211182702 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106861725. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21600161509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu – Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF Nº 019.143.513-98 e Cédula de Identidade Nº 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua 03, Nº 11 – Quadra 07 – Lote Alto Jaguarema, Araçagy São José de Ribamar – Estado do Maranhão CEP: 65.110-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterado o endereço para Rua Leôncio Rodrigues, 224, Sala 101 Centro – São Luís – Estado do Maranhão – CEP 65.015-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2.020.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 13:15 SOB Nº 20201217490.
PROTOCOLO: 201217490 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006458572. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21600161509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/12/2020.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA



EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127083138

Nome / Razão Social: R F R SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.648.055/0001-85

Endereço: RUA GUAJAJARA, CENTRO CEP: 65948000 no município de Itaipava do Grajaú/

Atividade Principal: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade(s) Secundária(s) 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

São Luis, sexta, 08 de abril de 2022

Código de Autenticidade: **GYEKTPIW**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.648.055/0001-85
Razão Social: R F R SERVICOS EIRELIS
Endereço: RUA 03 11 QDA 11 LOTE ALTOJAGUAREMA / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051501334446787561

Informação obtida em 31/05/2022 16:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016486/22

Data da

10/03/2022 17:17:15

Inscrição Estadual: 127083138

CPF/CNPJ: 38648055000185

Razão Social: R F R SERVIAOS EIRELI

Endereço: RUA MARIA LIVINO, 224 SALA 02 CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (89)84626395

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2022 17:17:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033385/22

Data da

10/03/2022 17:16:25

Inscrição Estadual: 127083138

CPF/CNPJ: 38648055000185

Razão Social: R F R SERVIAOS EIRELI

Endereço: RUA MARIA LIVINO, 224 SALA 02 CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (89)84626395

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
CONFORME LEI FEDERAL nº 8.666/93 e ALTERAÇÕES

C.R.C. nº	CNPJ / CEI / CPF nº	VALIDADE
040/2021	38.648.055/0001-85	10.05.2022

Razão Social:
R. F. R. SERVICOS EIRELI

Nome de Fantasia:
RF SERVICE

Endereço da Empresa:
RUA MARIA LIVINO; S/N, SALA 02, 65948000 – CENTRO; ITAIPAVA
DO GRAJAU - MA.

Nome do Representante Legal:
Rafael Frederico Oliveira

Data de Expedição:
29.10.2021

Ramo de Atividade Principal:
77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor

Ramo de Atividade Secundárias
42.22-7-01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de
esgoto e construções correlatas, excerto obras de irrigação

WESLEY PEREIRA DE SOUSA
Membro da CPL



DOCS. COMPLEMENTARES



Empresa: JB PISOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 13.215.226/0001-51

Endereço: Rua Projetada, porto grande, São Luis - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a R.F.R SERVICE inscrita no CNPJ: 36.648.055/0001-35, com sede na RUA GUAJAJARA, CENTRO, Itaipava do Grajau executou em condições técnicas satisfatorias para a empresa JB PISOS E CONSTRUÇÕES, e que teve um bom desempenho no exercer das atividades cumprindo as exigências legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E PERFILAGEM DE POÇO ARTESIANO	SERV	900
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM	SERV	150
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV	80
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV	80
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV	80
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA 6	SERV	35
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV	500
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV	20
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV	20
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV	20
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV	20
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV	20
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV	20
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV	20

São Luis, 05 de maio de 2022

Jose Benddito Silva

JOSE BENDDITO SILVA
SOCIO PROPRIETARIO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0562022

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	22052	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001- 85	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$994.155,30



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0562022

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: R. F. R. SERVICOS EIRELI - 38.648.055/0001-85

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM	SERVICO	SERVICO	R\$ 472,33	R\$	R\$ 472,33	R\$	R\$ 0,00	



	PAINEL 9CV			14.169,90		14.169,90	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO						
1	30,00 SERV. POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.729,00	R\$ 321.870,00	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00
							R\$ 36,00

Subtotal Lote R\$ 994.155,30

Total R\$ 994.155,30

Total Orçado R\$ 995.235,30 0,11% R\$ 1.080,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	1	R\$994.155,30	R\$ 995.235,30	--	R\$ 1.080,00
Total Geral			R\$ 994.155,30	R\$ 995.235,30	0,11%	R\$ 1.080,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0562022

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	22052	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$994.155,30



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 0562022
 Vencedor(es) do(s) Lote(s)



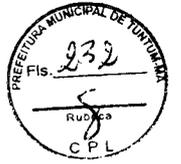
LICITANET

Fornecedor: R. F. R. SERVICOS EIRELI - 38.648.055/0001-85

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60	R\$ 0,00	
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.297,00	R\$ 12.970,00	R\$ 1.297,00	R\$ 12.970,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.397,00	R\$ 13.970,00	R\$ 1.397,00	R\$ 13.970,00	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30	R\$ 0,00	
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 363,33	R\$ 14.533,70	R\$ 363,33	R\$ 14.533,70	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40	R\$ 0,00	
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90	R\$ 0,00	
1	30,00	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.729,00	R\$ 321.870,00	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00	R\$ 36,00	
Subtotal Lote R\$ 994.155,30											
Total R\$ 994.155,30								Total Orçado R\$ 995.235,30		0,11%	R\$ 1.080,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	1	R\$994.155,30	R\$ 995.235,30	—	R\$ 1.080,00
Total Geral			R\$ 994.155,30	R\$ 995.235,30	0,11%	R\$ 1.080,00



PROPOSTA FINAL



RF SERVICE

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA R.F.R SERVICOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.648.055/0001-85, COM SEDE NA RUA GUAJAJARA S/N BAIRRO CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAU -MA. VEM APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE AGUA, DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUNTUM-MA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERV.	20	R\$ 3 851,66	R\$77 233,20
2	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERV.	20	R\$ 3 783,00	R\$75 660,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERV.	20	R\$ 4 049,33	R\$80 986,60
4	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERV.	20	R\$ 3 946,66	R\$78 933,20
5	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERV.	20	R\$ 4 462,33	R\$89 246,60
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERV.	20	R\$ 1 110,33	R\$22 206,60
7	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERV.	10	R\$ 1 323,33	R\$13 233,30
8	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERV.	10	R\$ 1 325,00	R\$13 250,00
9	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERV.	10	R\$ 1 363,00	R\$13 630,00
10	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERV.	10	R\$ 1 386,00	R\$13 860,00
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERV.	10	R\$ 1 292,00	R\$12 920,00
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERV.	10	R\$ 1 392,00	R\$13 920,00
13	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERV.	10	R\$ 1 413,33	R\$14 133,30
14	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERV.	10	R\$ 1 436,00	R\$14 360,00



15	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERV	40	R\$ 303,33	R\$14 533,20
16	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERV	40	R\$ 368,00	R\$14 720,00
17	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERV	40	R\$ 394,00	R\$15 760,00
18	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERV	40	R\$ 424,66	R\$16 986,40
19	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERV	40	R\$ 446,33	R\$17 853,20
20	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERV	30	R\$ 473,00	R\$14 190,00
21	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERV	30	R\$495,00	R\$14 850,00
22	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERV	30	R\$ 518,66	R\$15 559,80
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERV	30	R\$472,33	R\$14 169,90
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERV	30	R\$10 729,00	R\$321 870,00
VALOR GLOBAL					R\$994.155,30
VALOR : NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS					

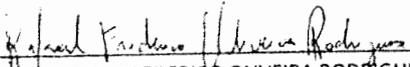
ITAIPAVA DO GRAJAU, 04 DE AGOSTO DE 2022

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

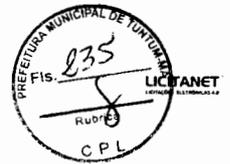
AGÊNCIA: 1414-1

CONTA: 72753-9


RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0562022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: R. F. R. SERVICOS EIRELI CNPJ: 38.648.055/0001-85

Representante: RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

Telefone: (98) 9846-2639

E-mail: rafatoto21@gmail.com

Endereço: RUA L FÔNCIO RODRIGUES, 224 - CFNTRO. SAO LUIS - Maranhão - 65015-230

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.861,66	RS 77.233,20
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.783,00	RS 75.660,00
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.049,33	RS 80.986,60
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.946,66	RS 78.933,20
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.462,33	RS 89.246,60
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.110,33	RS 22.206,60
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.332,33	RS 13.323,30
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.325,00	RS 13.250,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.363,00	RS 13.630,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.386,00	RS 13.860,00
1	10,00	SFRV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SFRVICO	SFRVICO	R\$ 1.292,00	RS 12.920,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.392,00	RS 13.920,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.413,33	RS 14.133,30
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.436,00	RS 14.360,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 363,33	RS 14.533,20
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 368,00	RS 14.720,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 394,00	RS 15.760,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 424,66	RS 16.986,40
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 446,33	RS 17.853,20
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,00	RS 14.190,00
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 495,00	RS 14.850,00
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 518,66	RS 15.559,80
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 472,33	RS 14.169,90
1	30,00	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.729,00	RS 321.870,00
							Total R\$ 994.155,30

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0562022

LICITANET



Às **09:03:16 horas do dia 13 de Junho de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22052	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	SERVICO	SERVICO	R\$ 995.170,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 995.170,00	13/06/2022 07:23:35	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 994.170,00	13/06/2022 09:15:48	Negociacao
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 994.155,30	10/08/2022 08:50:22	Readequado

Mensagens do Lote 1

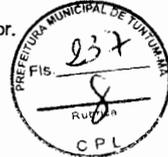
Usuario	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2022 09:04:21	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2022 09:04:32	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2022 09:14:32	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2022 09:15:26	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2022 09:15:48	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 994.170,00 pelo fornecedor ID: 22052 - Data Prop.: 13/06/2022 07:23:35
Sistema	13/06/2022 09:25:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/06/2022 09:27:07	O fornecedor R. F. R. SERVICOS EIRELI venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$994.170,00 .
Sistema	26/07/2022 16:46:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. F. R. SERVICOS EIRELI -38.648.055/0001-85 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/08/2022 15:13:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/08/2022 15:43:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Lote 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 10/08/2022 08:50:22 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R\$ 994.155,30**. Pelo próprio fornecedor.

Sistema 10/08/2022 10:15:10 A disputa do **LOTE 1** está encerrada.



Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 994.155,30

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

13/06/2022 09:03:16 Bom dia

13/06/2022 10:00:08 O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/06/2022 09:59:00hs** até o dia **16/06/2022 18:00:00hs** para o(s) fornecedor(es):

R. F. R. SERVICOS EIRELI.

13/06/2022 10:01:25 a empresa classificada deverá apresentar novo atestado de capacidade técnica de serviço semelhante ao objeto.

13/06/2022 10:02:16 Retornaremos após a inclusão do documento ou finalização do prazo.

Sistema 16/06/2022 11:50:43 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** atestado_r_f_r_1655391043.pdf no menu *Docs. Legal*.

Sistema 16/06/2022 18:00:01 O prazo para o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Pregoeiro 12/07/2022 15:19:41 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/07/2022 15:19:00hs** até o dia **14/07/2022 15:19:00hs** para o(s) fornecedor(es):

R. F. R. SERVICOS EIRELI.

Sistema 14/07/2022 15:19:01 O prazo para o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.

Sistema 02/08/2022 17:18:58 Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 056/2022 foi **SUSPENSO**.
Motivo: reabertura para intenção de recurso.. A **REABERTURA** será no dia 04/08/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 04/08/2022 15:12:53 Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 056/2022 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Pregoeiro 04/08/2022 15:13:02 boa tarde senhores licitantes

Pregoeiro 04/08/2022 15:13:14 vamos abrir a intenção de recursos

Pregoeiro 10/08/2022 09:45:03 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/08/2022 09:44:00hs** até o dia **10/08/2022 11:44:00hs** para o(s) fornecedor(es):

R. F. R. SERVICOS EIRELI.

Sistema 10/08/2022 10:06:02 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** acabou de **ENVIAR** rf_service_1660136762.pdf no proposta final.

Sistema 10/08/2022 10:11:44 O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** foi **encerrado** pelo **Pregoeiro(a)**!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:15:10 horas do dia 10 de Agosto de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio



Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: A9DEA75B44C65ADF58B1F76B11F37203



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0562022

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022** referente à *Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. F. R. SERVICOS EIRELI - 38.648.055/0001-85

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.861,66	RS 77.233,20	RS 3.861,66	R\$ 77.233,20	RS 0,00
1	2	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.783,00	RS 75.660,00	RS 3.783,00	R\$ 75.660,00	RS 0,00
1	3	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.049,33	RS 80.986,60	RS 4.049,33	R\$ 80.986,60	RS 0,00
1	4	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-26	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.946,66	RS 78.933,20	RS 3.946,66	R\$ 78.933,20	RS 0,00
1	5	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.462,33	RS 89.246,60	RS 4.462,33	R\$ 89.246,60	RS 0,00
1	6	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.110,33	RS 22.206,60	RS 1.110,33	R\$ 22.206,60	RS 0,00
1	7	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.332,33	RS 13.323,30	RS 1.332,33	R\$ 13.323,30	RS 0,00
1	8	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.325,00	RS 13.250,00	RS 1.325,00	R\$ 13.250,00	RS 0,00
1	9	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.363,00	RS 13.630,00	RS 1.363,00	R\$ 13.630,00	RS 0,00
1	10	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.386,00	RS 13.860,00	RS 1.386,00	R\$ 13.860,00	RS 0,00
1	11	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.292,00	RS 12.920,00	RS 1.292,00	R\$ 12.920,00	RS 0,00
1	12	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.392,00	RS 13.920,00	RS 1.392,00	R\$ 13.920,00	RS 0,00
1	13	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.413,33	RS 14.133,30	RS 1.413,33	R\$ 14.133,30	RS 0,00
1	14	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.436,00	RS 14.360,00	RS 1.436,00	R\$ 14.360,00	RS 0,00
1	15	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 363,33	RS 14.533,20	RS 363,33	R\$ 14.533,20	RS 0,00
1	16	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 368,00	RS 14.720,00	RS 368,00	R\$ 14.720,00	RS 0,00
1	17	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 394,00	RS 15.760,00	RS 394,00	R\$ 15.760,00	RS 0,00
1	18	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 424,66	RS 16.986,40	RS 424,66	R\$ 16.986,40	RS 0,00
1	19	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 446,33	RS 17.853,20	RS 446,33	R\$ 17.853,20	RS 0,00
1	20	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,00	RS 14.190,00	RS 473,00	R\$ 14.190,00	RS 0,00
1	21	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 495,00	RS 14.850,00	RS 495,00	R\$ 14.850,00	RS 0,00
1	22	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 518,66	RS 15.559,80	RS 518,66	R\$ 15.559,80	RS 0,00
1	23	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 472,33	RS 14.169,90	RS 472,33	R\$ 14.169,90	RS 0,00

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	24	30,00	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.729,00	R\$ 321.870,00	R\$ 10.765,00	R\$ 322.950,00	R\$ 36,00
							Subtotal Adjudicado: R\$ 994.155,30	Subtotal Orçado: R\$ 995.235,30	0,11%	R\$ 1.080,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 994.155,30	R\$ 995.235,30	0,11%	1.080,00

Tuntum - Maranhão, 10 de Agosto de 2022

DANILO VIANA PESSOA
PREGOEIRO(A)





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0562022

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Fornecedor : R. F. R. SERVICOS EIRELI - 38.648.055/0001-85

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.861,66	RS 77.233,20	RS 3.861,66	RS 77.233,20	-	RS 0,00
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	SERVICO	RS 3.783,00	RS 75.660,00	RS 3.783,00	RS 75.660,00	-	RS 0,00
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.049,33	RS 80.986,60	RS 4.049,33	RS 80.986,60	-	RS 0,00
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVICO	SERVICO	RS 3.946,66	RS 78.933,20	RS 3.946,66	RS 78.933,20	-	RS 0,00
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	SERVICO	RS 4.462,33	RS 89.246,60	RS 4.462,33	RS 89.246,60	-	RS 0,00
1	20,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.110,33	RS 22.206,60	R\$ 1.110,33	RS 22.206,60	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.332,33	RS 13.323,30	RS 1.332,33	RS 13.323,30	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.325,00	RS 13.250,00	RS 1.325,00	RS 13.250,00	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.363,00	RS 13.630,00	RS 1.363,00	RS 13.630,00	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.386,00	RS 13.860,00	RS 1.386,00	RS 13.860,00	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.292,00	RS 12.920,00	RS 1.292,00	RS 12.920,00	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.392,00	RS 13.920,00	RS 1.392,00	RS 13.920,00	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.413,33	RS 14.133,30	RS 1.413,33	RS 14.133,30	-	RS 0,00
1	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	SERVICO	RS 1.436,00	RS 14.360,00	RS 1.436,00	RS 14.360,00	-	RS 0,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	SERVICO	RS 363,33	RS 14.533,20	RS 363,33	RS 14.533,20	-	RS 0,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	SERVICO	RS 368,00	RS 14.720,00	RS 368,00	RS 14.720,00	-	RS 0,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	SERVICO	RS 394,00	RS 15.760,00	RS 394,00	RS 15.760,00	-	RS 0,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	SERVICO	RS 424,66	RS 16.986,40	RS 424,66	RS 16.986,40	-	RS 0,00
1	40,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	SERVICO	RS 446,33	RS 17.853,20	RS 446,33	RS 17.853,20	-	RS 0,00
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	SERVICO	RS 473,00	RS 14.190,00	RS 473,00	RS 14.190,00	-	RS 0,00
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	SERVICO	RS 495,00	RS 14.850,00	RS 495,00	RS 14.850,00	-	RS 0,00
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	SERVICO	RS 518,66	RS 15.559,80	RS 518,66	RS 15.559,80	-	RS 0,00
1	30,00	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	SERVICO	RS 472,33	RS 14.169,90	RS 472,33	RS 14.169,90	-	RS 0,00
1	30,00	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.729,00	RS 321.870,00	RS 10.765,00	RS 322.950,00	-	RS 36,00

Subtotal Lote R\$ 994.155,30

Subtotal Adjudicado R\$ 994.155,30

Subtotal Orçado: R\$ 995.235,30

0,11%

R\$ 1.080,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
RS 994.155,30	RS 995.235,30	0,11%	1.080,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 10 de Agosto de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **R F R SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida à Rua Guajajara, n.º S/N, Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 019.143.513-98, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 10/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.11 09:12:42 -03'00'

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

FERNANDO
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.08.11
09:12:57 -03'00'



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.11
09:13:10 -03'00'



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R F R SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20
1	2	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00
1	3	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60
1	4	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVICO	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20
1	5	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60
1	6	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60
1	7	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30
1	8	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.11
09:13:28 -03'00'



1	9	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
1	10	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
1	11	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
1	12	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00
1	13	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30
1	14	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
1	15	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20
1	16	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
1	17	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
1	18	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40
1	19	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20
1	20	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
1	21	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
1	22	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80
1	23	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90
1	24	30	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	R\$ 10.729,00	R\$ 321.870,00
TOTAL						R\$ 994.155,30	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 994.155,30** (novecentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNAND
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.08.11
09:13:44 -03'00'

Rafael

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.08.11
09:14:01 -03'00'



os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.11
09:14:21 -03'00'

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.08.11
09:14:48 -03'00'



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.11
09:15:04 -03'00'

- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos,

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.11
09:15:23 -03'00'



cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.11
09:15:40 -03'00'

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335
Dados:
2022.08.11
09:15:55 -03'00'



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

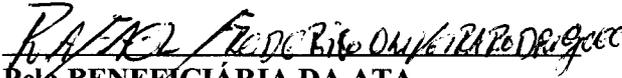
Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.08.11 09:16:11
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 10 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98



engenheiro do município, fora **CLASSIFICADA** a proposta da empresa GAMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME, que, na sequência, foi declarada **vencedora do certame**. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 11 de agosto de 2022. Alexandre Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **R F R SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida à Rua Guajajara, n.º S/N, Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 019.143.513-98, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 056/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 10/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R F R SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	R\$ 3.861,66	R\$ 77.233,20
1	2	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28	SERVICO	R\$ 3.783,00	R\$ 75.660,00
1	3	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVICO	R\$ 4.049,33	R\$ 80.986,60
1	4	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVICO	R\$ 3.946,66	R\$ 78.933,20
1	5	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVICO	R\$ 4.462,33	R\$ 89.246,60
1	6	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	R\$ 1.110,33	R\$ 22.206,60
1	7	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	R\$ 1.332,33	R\$ 13.323,30
1	8	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
1	9	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
1	10	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





1	11	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
1	12	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00
1	13	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,30
1	14	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	R\$ 1.436,00	R\$ 14.360,00
1	15	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	R\$ 363,33	R\$ 14.533,20
1	16	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
1	17	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
1	18	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40
1	19	40	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	R\$ 446,33	R\$ 17.853,20
1	20	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
1	21	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
1	22	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	R\$ 518,66	R\$ 15.559,80
1	23	30	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	R\$ 472,33	R\$ 14.169,90
1	24	30	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVICO	R\$ 10.729,00	R\$ 321.870,00
TOTAL							R\$ 994.155,30

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 994.155,30** (novecentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO

Número: 286/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R F R SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ÁGUA, DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R F R SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida à Rua Guajajara, n.º S/N, Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 019.143.513-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	R\$ 3.861,66	R\$ 38.616,60
1	2	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA	SERVICO	R\$ 3.783,00	R\$ 37.830,00

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.08.11
09:21:53 -03'00'

[assinatura]

				SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28			
1	3	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB- 22	SERVICO	R\$ 4.049,33	R\$ 40.493,30
1	4	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB- 26	SERVICO	R\$ 3.946,66	R\$ 39.466,60
1	5	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB- 24	SERVICO	R\$ 4.462,33	R\$ 44.623,30
1	6	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	R\$ 1.110,33	R\$ 11.103,30
1	7	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	R\$ 1.332,33	R\$ 6.661,65
1	8	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	R\$ 1.325,00	R\$ 6.625,00
1	9	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	R\$ 1.363,00	R\$ 6.815,00
1	10	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	R\$ 1.386,00	R\$ 6.930,00
1	11	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	R\$ 1.292,00	R\$ 6.460,00
1	12	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	R\$ 1.392,00	R\$ 6.960,00
1	13	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	R\$ 1.413,33	R\$ 7.066,65
1	14	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	R\$ 1.436,00	R\$ 7.180,00
1	15	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	R\$ 363,33	R\$ 7.266,60
1	16	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00
1	17	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
1	18	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	R\$ 424,66	R\$ 8.493,20
1	19	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	R\$ 446,33	R\$ 8.926,60
1	20	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	R\$ 473,00	R\$ 7.095,00
1	21	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
1	22	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	R\$ 518,66	R\$ 7.779,90
1	23	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	R\$ 472,33	R\$ 7.084,95
1	24	15	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO	SERVICO	R\$ 10.729,00	R\$ 160.935,00

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.11
09:22:19 -03'00'

			POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)		
TOTAL					RS 497.077,65

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/08/2022 e encerramento em 11/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 497.077,65** (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.08.11
09:23:39 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados: 2022.08.11
09:23:57 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

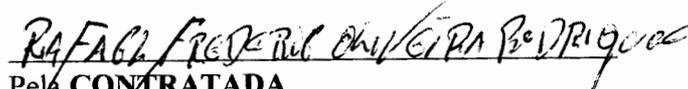
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

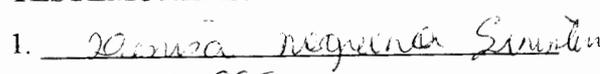
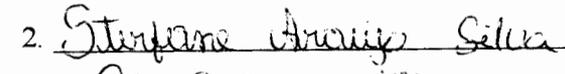
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.11 09:24:10
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 10 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF: 076 955 403 - 10 CPF: 625.916.303 47



EXTRATO DO CONTRATO N.º 286/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 286/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R F R SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 056/2022.** Objeto: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 497.077,65 (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 11 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: diario@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

